



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

**LEI Nº 913/2013**  
**De 01 DE JULHO de 2013**

CERTIFICADO  
O Documento de Lei nº 913/2013  
Foi publicado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Em 01/07/13  
Responsável: *[Assinatura]*  
desta:  
Incrá-RS.

*Abre crédito adicional suplementar no  
Orçamento corrente do município*

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 039/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

### LEI MUNICIPAL

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente do Exercício Financeiro de 2013, na rubrica descrita abaixo:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA - ASPS  
Proj/Ativ: 1.028 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
Recurso: 4292 – Repasse Convênio Aquisição Van e Veículo  
Elementos: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ( 237) – R\$ 147.650,50

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente do Exercício Financeiro de 2013, na rubrica descrita abaixo:

ORGÃO: 08- SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 01- MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA - ASPS  
Proj/Ativ: 1.028 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
Recurso: 4011 – Incentivo a Atenção Basica  
Elementos: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (4011) – R\$ 7.500,00

**ART. 3º** - Servirá de cobertura para os elementos de despesa, do ART 1º, o excesso de arrecadação do recurso 4292 - Repasse Convênio Aquisição Van e Veículo, no valor de R\$ 3.390,79 e a anulação da dotação descrita abaixo, no valor de R\$ 144.259,71 e

**ART. 4º** - Servirá de cobertura para os elementos de despesa, do ART 2º, a anulação de dotação orçamentário do recurso 1063 conforme descrição abaixo:

ORGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
UNIDADE: 01 – MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS  
Proj/Ativ: 2.024 – Manutenção do Transporte escolar Fundamental – Repasse do estado  
Recurso: 1063 – Repasse de Transporte Escolar - Estado  
Elementos: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (137) – R\$ 7.500,00

**ART. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.**

  
Secretário Municipal de Administração

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal